



## AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS

### PARECER JURÍDICO

#### **OBJETO: RECURSO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 08/2023.**

A Empresa Evandro Rossi Graff – CNPJ nº 48.390.381/0001-99, ingressou com recurso, objetivando não celebrar contrato com o Município de Alto Alegre.

Inicialmente ressaltamos que houve um processo licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, onde houveram duas empresas que ofereceram lances.

A ora Recorrente participou de todo o processo, tendo apresentado a melhor proposta em cada modalidade.

Em momento algum foi alegado qualquer vício ou irregularidade na licitação.

A Empresa vencedora, de livre e espontânea vontade ofereceu os lances, sendo declarada vencedora.

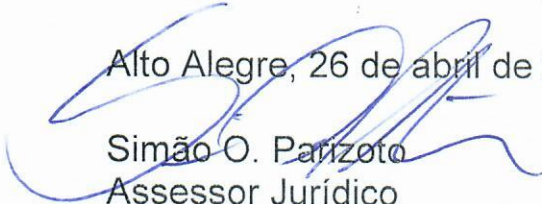
Na “Ata” constou:

*“Dado prosseguimento, verificou-se que não houve manifestação por parte das licitantes presentes em recorrer do presente julgamento, abrindo mão do prazo recursal.”*

Por tais razões, opinamos pelo indeferimento do presente recurso e prosseguimento do processo licitatório com a elaboração do competente contrato.

Caso a empresa Recorrente não firmar o contrato, deve ser punida de acordo com a lei de licitações.

Alto Alegre, 26 de abril de 2023.

  
Simão O. Parizoto  
Assessor Jurídico